



# informe ASUNIRIO

Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Fundada em 10 de dezembro de 1985

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2015 - Ano 17 - nº 195 \* Distribuição Gratuita \* Criado em 25 de dezembro de 1998

## JUNHO: GREVE dos técnico-administrativos atinge as 56 entidades

*Técnico-administrativos da UNIRIO aprovam greve com unanimidade*

A greve de 2015 inicia junho com a marca histórica de ter atingido todas as entidades filiadas a FASUBRA. A última universidade em que os técnico-administrativos aderiram à greve foi a Universidade Federal de São João-Del Rei, que deflagrou a greve a partir de 8 de junho.

O movimento paredista deste ano continua as lutas de 2014, já que o STJ determinou que o governo negocia-se com a categoria todas as cláusulas não cumpridas na greve de 2012, além das novas pautas de 2014. O governo não seguiu com as negociações e ainda avisou que não fará nenhuma nova proposta antes da última semana de julho, sendo que na segunda semana de agosto enviará a lei orçamentária para o Congresso. Na prática, isso daria apenas duas semanas para negociação, tornando a greve instrumento ineficaz.

Em contrapartida, desde março de 2015, os servidores públicos e celetistas tiveram suas pensões reduzidas à metade e com prazo estabelecido, não sendo mais vitalícia. Em abril, tanto as atividades fins do serviço público quanto privado passaram a correr o risco de serem terceirizadas com o projeto-lei 4330. Se for sancionado pelo Congresso, a nova lei termina com os direitos trabalhistas e com o serviço público. O projeto do ministro Joaquim Levy parece ser tornar o país uma nova China, sem garantias trabalhistas, com redução salarial e acúmulo de PIB para as entidades financeiras.

Um mês após as medidas provisórias 664 e 665 (que restringia os direitos trabalhistas como a pensão e o seguro desemprego) terem sido assinadas, os servidores públicos federais apontaram para a necessidade de construir uma greve conjunta mais forte que a de 2012.

O CONFASUBRA, o CONGRESSO DO ANDES e também o do SINASEFE apontaram para maio como mês do início deste processo: com uma greve unificada da educação. O ANDES e a FASUBRA já iniciaram este processo no dia 28 de maio e em dez dias 56 entidades de técnico-administrativos aderiram ao movimento e 24 entidades de docentes também pararam.

No Rio de Janeiro, a UFF fechou uma greve unificada com os três segmentos. Na UNIRIO, os servidores técnico-administrativos e os estudantes iniciaram o movimento paredista no próprio dia 28 de maio. Na sexta-feira, 29, a reitoria suspendeu as atividades no campus da av. Pasteur, 296. Na UFRJ e na UFF, estudantes ocuparam a reitoria.



FERNANDES



**CJF atende determinações dos precatórios. Pág. 3**

**Calendário das atividades da FASUBRA. Pág. 4**

**Vagas abertas para curso de inglês. Pág. 4**

**UFPel é condenada a indenizar aluna por assédio moral. Pág. 4**



# BALANCETE MAIO

| ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA UNIV. FED. DO EST. DO RIO DE JANEIRO-ASUNIRIO |                    |                                                      |                                      |                                             |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------|
| Balancete Mensal                                                                          |                    | (Dispositivo legal: Art. 45, letra "d", do Estatuto) |                                      | 2015                                        |                    |
| PAGAMENTOS ATRAVÉS DA TESOURARIA                                                          |                    |                                                      | RECEITAS E OUTROS RECEBIMENTOS       |                                             |                    |
| CAIXA GERAL                                                                               |                    |                                                      | Banco do Brasil S.A - conta Corrente |                                             |                    |
| Assessoria Jurídica                                                                       | Escr Boechat       | abr                                                  | 2.500,00                             | Contrib Liq. Associados Folha ABRIL         | 31.053,72          |
| Folha de Pagamento (líquido)                                                              | Funcionário        | abr                                                  | 300,77                               | AC CNPJ 34023077/0001-07                    | 20.274,60          |
| Folha de Pagamento                                                                        | Autônomos          | abr                                                  | 2.326,54                             | HUGG CNPJ 34023077/0002-80                  | 10.755,29          |
| GPS/INSS                                                                                  | Guias recolh.      | abr                                                  | 1.457,53                             | UFF CNPJ 28523215/0001-06                   | 23,83              |
| GFIP/GFIS                                                                                 | Guias recolh.      | abr                                                  | 128,67                               | UFJRJ CNPJ 33663683/0001-16                 | 0,00               |
| SINTESI - Mens. Sindical                                                                  | funcionário        | mar/abr                                              | 0,00                                 |                                             |                    |
| DARF - PIS - Folha Pagamento                                                              | Secret Rec Fed     | abr                                                  | 16,08                                | Total Receita Social depositada.....        | 31.053,72          |
| MATERIAL DE CONSUMO                                                                       | Expediente         | Div.                                                 | 200,61                               |                                             |                    |
| Correios – Envio jornal aos aposent e penson.                                             |                    | 536                                                  | 455,60                               |                                             |                    |
| Impressão de jornal                                                                       | "Informe ASUNIRIO" | Ed. 194                                              | 1.570,00                             |                                             |                    |
| Despesa c/ transporte                                                                     | urbano             | taxi/ônib                                            | 971,20                               |                                             |                    |
| Aluguel de ônibus p/XII CONFASUBRA-Poços de Caldas-MG                                     |                    |                                                      | 6.000,00                             |                                             |                    |
| NEXTEL-18 celulares c/rádios                                                              | conta de celulares | abr                                                  | 2.623,68                             | MOVIMENTAÇÕES CONTAS BANCÁRIAS              |                    |
| Aluguel quadra esportiva                                                                  | quadra             | mai                                                  | 320,00                               |                                             |                    |
| Locação de container                                                                      | mensal             | abr                                                  | 425,55                               |                                             |                    |
| Assinatura mensal de jornal                                                               | O GLOBO            | abr                                                  | 81,90                                |                                             |                    |
| Manut. mensal Informática                                                                 | mensal             | abr                                                  | 400,00                               | Conta de Aplicação - BB Renda Fixa DI 500   |                    |
| Alimentação e Lanche                                                                      | Expediente-Adm.    | Div.                                                 | 388,95                               | Saldo do mês anterior.....                  | 147.914,68         |
| FASUBRA                                                                                   | mensalidade        | abr                                                  | 1.551,49                             | Transferência de c/corrente p/aplicação     | 23.886,05          |
| Vale transporte(ref a 22 d/úteis)                                                         | Funcionário        | maio                                                 | 448,80                               | Rendimentos anteriores - mar                | 1.304,95           |
| Auxílio Alimentação                                                                       | Funcionário        | abr                                                  | 330,00                               | Rendimentos do mês abr                      | 1.411,83           |
| Diárias p/Viagem - Brasília                                                               | 22, 23 e 24/5      | 3 dias                                               | 510,00                               | Estorno de resgate mês anterior             | 0,00               |
| Hospedagem - Brasília                                                                     | 22 a 24/5          | 3 dias                                               | 220,00                               | Resgates p/cobrir o Conta Corrente          | -18.972,53         |
|                                                                                           |                    |                                                      |                                      | JRPJ retido p/BB S/A - aplic                | abr -353,44        |
|                                                                                           |                    |                                                      |                                      | IOF- Imp S/Oper Financeiras                 | 0,00               |
| AJUDA DE CUSTO (plantões da diretoria), total >>>>                                        |                    |                                                      | 2.240,00                             |                                             |                    |
| Coord.                                                                                    | Coordenações       | 32 - plantões                                        | VALOR                                |                                             |                    |
| (TRÊS)   Coord Geral                                                                      | (08 x R\$ 70,00)   |                                                      | 560,00                               | Total da conta de Aplicação.....            | 155.191,54         |
| (DOIS)   Coord Adm Finanças                                                               | (04 x R\$ 70,00)   |                                                      | 280,00                               |                                             |                    |
| (DOIS)   Coord Jurídica                                                                   | (05 x R\$ 70,00)   |                                                      | 350,00                               | Banco do Brasil S.A - conta Corrente        |                    |
| (DOIS)   Coord. Social                                                                    | (02 x R\$ 70,00)   |                                                      | 140,00                               | Saldo do mês anterior.....                  | 0,00               |
| (DOIS)   Coord Aposentados                                                                | (02 x R\$ 70,00)   |                                                      | 140,00                               | Valores recebidos na conta Consig           | 31.053,72          |
| (DOIS)   Coord. Pol. Sindicais                                                            | (07 x R\$ 70,00)   |                                                      | 490,00                               | Tar banc.deb.diretam.-BB                    | mês ant 0,00       |
| (DOIS)   Coord. Gênero Raça                                                               | (03 x R\$ 70,00)   |                                                      | 210,00                               | Tar banc.deb.diretam.-BB                    | cf.aviso -59,59    |
| (DOIS)   Coord de Educação                                                                | (01 x R\$ 70,00)   |                                                      | 70,00                                | Transf.Bco p/Caixa Geral                    | Cheques -24.868,63 |
| (três)   Cons. Fiscal                                                                     | (00 x R\$ 70,00)   |                                                      | 0,00                                 | Transf.Cta Corrente.p/aplic BB              | -23.886,05         |
| AJUDA DE CUSTO (representação)                                                            |                    |                                                      | 0,00                                 | Ressarcimento de despesas depós.            | 0,00               |
| Desp com Rec de Firma                                                                     | 5º Of de Notas     | 2                                                    | 12,10                                | Déb Aut Cta Telef fixo ( + ) Velox, outros  | -321,83            |
| Emolumentos - Cart Reg Distr                                                              | 6º Ofício          | 1                                                    | 89,78                                | Cheque não compensado                       | 0,00               |
| Guia - STJ Recurso Interposto                                                             | UNIRIO             | custas                                               | 148,12                               | Cheque mês anterior compensado              | 852140 -861,00     |
| GRU-STF-remessa e retorno dos autos                                                       |                    | custas                                               | 99,40                                | Devolução de despesas realizadas            | 0,00               |
| GRU-STF-recurso interposto instância inferior                                             |                    | custas                                               | 163,80                               | Resgate de aplicação para c/corrente        | 18.972,53          |
|                                                                                           |                    |                                                      |                                      | Contribuição de associados depósitos        | 20,00              |
|                                                                                           |                    |                                                      |                                      | Saldo Conta Corrente-BB.....                | 49,15              |
|                                                                                           |                    |                                                      |                                      | ATIVO IMOBILIZADO                           |                    |
|                                                                                           |                    |                                                      |                                      | Invent. anterior Bens Móveis                | abr 55.448,49      |
|                                                                                           |                    |                                                      |                                      | Bens adquiridos no mês...                   | mai 0,00           |
|                                                                                           |                    |                                                      |                                      | Bens baixados no mês...                     | mai 0,00           |
| TOTAL.....                                                                                |                    |                                                      | 25.980,57                            | Saldo do inventário em março.....           | 55.448,49          |
| MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CAIXA                                                        |                    |                                                      |                                      | >>>>>>>SALDOS FINANCEIROS<<<<<<<<           |                    |
| Saldo do mês anterior (caixa Geral).....                                                  |                    |                                                      | 1.170,21                             | Bancos C/Corrente - Bco do Brasil S/A ..... | 49,15              |
| Total das transferências para o Caixa Geral:                                              |                    |                                                      |                                      | Aplic. Financeira-Renda Fixa DI- 500-BB     | 155.191,54         |
| >>>>>Banco do Brasil S.A. ....                                                            |                    |                                                      | 24.868,63                            | Dinheiro em poder da Tesouraria             | 58,27              |
| Subtotal.....                                                                             |                    |                                                      | 26.038,84                            |                                             |                    |
| Total das despesas pagas p/Caixa Geral.....                                               |                    |                                                      | -25.980,57                           |                                             |                    |
| Saldo do Caixa Geral.....                                                                 |                    |                                                      | 58,27                                | Total de recursos disponíveis.....          | 155.298,96         |
| Assinaram:                                                                                |                    |                                                      |                                      |                                             |                    |
| Oscar/ Wilson/ Rafael (pela CG),                                                          |                    | Antonio/Sheila (p/CAF)                               |                                      | Nelson M. Soeiro-Contador                   |                    |
| CRC/RJ - 026343-0                                                                         |                    |                                                      |                                      |                                             |                    |

***O conteúdo deste informativo é  
responsabilidade da Diretoria  
Executiva da ASUNIRIO.  
Filiada a FASUBRA Sindical***

COORDENAÇÃO JURÍDICA E RELAÇÕES DE TRABALHO

## Ordem dos Advogados exige do Ministério da Fazenda pagamento de RPV no prazo

A OAB Nacional remeteu ofício ao Ministério da Fazenda exigindo o cumprimento imediato do pagamento das Requisições de Pequeno Valor, no âmbito da União, no prazo definido por lei de 60 dias. O Colégio de Presidentes de Seccionais, reunido em Vitória, apoiou a iniciativa.

“A União não pode descumprir o que está estabelecido na lei. O pagamento no prazo determinado é uma questão de justiça, e a OAB está vigilante para que isso ocorra”, afirmou o presidente nacional da OAB, Marcus Vinicius Furtado Coêlho.

A Ordem lembra ao ministério que nem todos os débitos das Fazendas saldaram-se por meio de precatório. A Constituição traz como exceção as definidas como de pequeno valor, até 60 salários mínimos, no prazo de 60 dias.

“O descumprimento, pelo tesouro federal, do prazo para pagamento das obrigações de pequeno valor, desprestigia a Justiça e os cidadãos, retirando destes a previsão de recebimento de créditos, em sua expressiva maioria, de natureza previdenciária”, afirmou o presidente da Comissão Especial de Precatórios da OAB, Marco Antonio Innocenti.

A medida foi tomada após a OAB Ceará constatar que os pagamentos dos créditos devidos pela Fazenda Pública Federal não estariam ocorrendo no prazo estabelecido por lei.

### A lei

A Lei 10.259/01, que dispõe sobre os Juizados Especiais no âmbito da Justiça Federal, definiu como obrigação de pequeno valor o montante estabelecido como limite para a competência do Juizado Especial, qual seja, 60 (sessenta) salários mínimos (artigo 17 §1º e artigo 3º caput). A lei dispõe, ainda, prazo para pagamento das requisições de Pequeno valor que, consoante determina seu artigo 17, caput, é de 60 dias.

### Lei 10.259/01, art. 17

Art. 17. Tratando-se de obrigação de pagar quantia certa, após o trânsito em julgado da decisão, o pagamento será efetuado no prazo de sessenta dias, contados da entrega da requisição, por ordem do Juiz, à autoridade citada para a causa, na agência mais próxima da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, independentemente de precatório.

## CJF atende determina correção dos precatórios

No último dia 25, durante sessão ordinária do Conselho da Justiça Federal (CJF), o colegiado decidiu à unanimidade pela definição de critérios para operacionalização do pagamento de diferenças em precatórios. Agora, os cinco Tribunais Regionais Federais (TRFs) utilizarão a mesma metodologia para apurar os valores.

Para o presidente nacional da OAB, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, a defesa dos credores públicos é uma missão institucional da entidade. “A Ordem é a voz constitucional do cidadão. A correção adequada dos precatórios garante o respeito aos direitos conforme reconhecidos pela Justiça”, entende.

A decisão determina que todos os TRFs cumpram de igual modo decisão proferida em março pelo ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF). “Não é justificável a adoção de critérios distintos por cada tribunal. A correção das diferenças se dará pelo IPCA-E, que é o índice oficial, observada a inclusão de juros de 6% ao ano naqueles precatórios que foram objetos de bloqueio legal”, aponta o presidente da Comissão Especial de Precatórios da OAB, Marco Antonio Innocenti, que representou a Ordem na sessão.

## Alterações em benefícios previdenciários e trabalhistas são questionadas em oito ADIs

Já são oito as Ações Diretas de Inconstitucionalidade ajuizadas no Supremo Tribunal Federal (STF) para questionar as Medidas Provisórias (MPs) 664 e 665/2014, que alteraram critérios de concessão de benefícios previdenciários e trabalhistas. Por prevenção, todas as ações foram distribuídas ao ministro Luiz Fux. São as ADIs 5230, 5232, 5234, 5238, 5246, 5280, 5295 e 5313, que, por determinação do relator, terão tramitação e julgamento conjuntos.

A MP 664/2014 alterou a Lei 8.213/1991 quanto à pensão por morte, ao auxílio-reclusão e aos afastamentos por motivo de doença; a Lei 10.876/2004 quanto à competência de perito-médico do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); e a Lei 8.112/1990, no capítulo em que trata de pensão por morte de servidor público. A MP 665/2014 alterou a Lei 7.998/1990, quanto ao seguro-desemprego e abono salarial; e a Lei 10.779, no que se refere ao seguro defeso para o pescador artesanal.

O argumento comum a todas as ações é o de que a edição das MPs violou o artigo 62, caput, da Constituição Federal (CF), que exige os requisitos da urgência e relevância para que o presidente da República lance mão deste instrumento legal. Outro argumento é o de que a MP 664/14 corresponde a “minirreforma previdenciária”, modificando leis que estão em vigência há anos e prejudicando trabalhadores, aposentados e pensionistas.

As ADIs foram ajuizadas por partidos políticos (Solidariedade, PSTU, PSB), por confederações nacionais de trabalhadores de diversos setores, por entidades representativas de aposentados e pensionistas, servidores públicos e pela Força Sindical.

## Trabalhador exposto a radiação receberá indenização por receio de adquirir doenças

A Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho negou provimento a agravo de instrumento das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB) contra condenação ao pagamento de indenização de R\$ 40 mil a um empregado aposentado da unidade de beneficiamento de minérios radioativos em Poços de Caldas (MG). Exposto a radiação ionizante sem controle de parâmetros, ele alegou pressão psíquica por ver a morte de ex-colegas de trabalho vítimas de diversos tipos de câncer e doenças pulmonares.

Contratado em 1982, o trabalhador passou pelo almoxarifado e apoio administrativo e se aposentou em 2006. Ele alegou que, mesmo que a atividade de escritório não envolvesse manuseio de substâncias, trabalhava junto ao local onde se processavam a extração e o tratamento físico e químico de minérios e outros materiais contendo urânio para a produção de concentrados radiativos. Pela grande exposição a esses produtos, a empresa forneceu declaração que permitiu sua aposentadoria especial.

Condenada na primeira instância a indenização e a custear consultas médicas e exames anuais de avaliação, a INB recorreu ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG), alegando não haver provas de que o empregado teria adquirido doença relacionada ao trabalho. Contestou também a conclusão da sentença de que, embora não existam fontes seguras de dados ou pesquisas científicas associando exposição a radiação à incidência de câncer, é devida a indenização diante do risco da atividade exercida pela empresa.

O TRT manteve a sentença, destacando que o laudo pericial reconheceu como legítimo o temor do empregado. De acordo com o perito, pode haver longo período de latência, e há a possibilidade de aparecimento de doenças mesmo quando os limites de exposição não foram superados.

O Regional considerou ainda que houve negligência da empresa, que não fiscalizava o uso de equipamentos de proteção individual nem informava os resultados dos exames periódicos, quando realizados. Também não havia aparelho para aferir a exposição à radiação - necessário para definir qual empregado deve ser transferido de setor por ter atingido o nível máximo.

Por meio de agravo de instrumento, a INB tentou fazer com que o recurso fosse apreciado no TST. O ministro Godinho Delgado, porém, não constatou a demonstração de divergência jurisprudencial específica sobre o tema, de interpretação divergente de normas regulamentares ou de violação direta de dispositivo de lei federal ou da Constituição da República, requisitos necessários para a admissão do recurso. Segundo ele, a decisão do TRT está de acordo com a Convenção 115 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), quanto aos exames médicos periódicos.

“Embora não tenha, até o momento, sofrido nenhuma doença derivada da exposição à radiação ionizante, o trabalhador sofre a angústia de quem potencialmente pode vir a sofrer tais doenças”, concluiu. A decisão foi unânime.

## PROGEPE recebe Formulário de Atualização Cadastral e informa que os servidores não receberão contracheque impresso a partir do mês de maio

Os servidores (ativos e inativos) e os pensionistas não receberão mais os comprovantes de rendimentos (contracheques) impressos a partir a partir da Folha de Pagamento do mês de maio (no qual recebemos em junho) para os ativos e do mês de junho para os inativos e pensionistas, por determinação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), via Portaria Nº 073, de 06/04/2015 (DOU de 07/04/2015).

Os comprovantes de rendimentos só serão disponibilizados no Portal do Servidor no sítio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) (<https://servicosdoservidor.planejamento.gov.br>) que deverá ser acessado pelo próprio servidor (ativo e inativo) ou pensionista por meio de autenticação de acesso com senha individual. ). Portanto, é necessário preencher o Formulário de Atualização Cadastral informando um e-mail de uso pessoal a ser utilizado para o acesso ao Portal e encaminhá-lo à PROGEPE.

O formulário foi enviado via Documento Circular a todos os setores e para a residência dos aposentados e pensionistas, além de ser disponibilizado no site da PROGEPE. Além disso, informamos que, sensíveis à dificuldade de muitos servidores, principalmente aposentados e pensionistas, a PROGEPE encaminhará ao MPOG a solicitação de que o recebimento do contracheque impresso seja mantido de forma optativa, manifestando a insatisfação dos servidores da UNIRIO sobre esta determinação via Ofício das Associações representativas dos servidores docentes e técnico-administrativos da UNIRIO.

Mais esclarecimentos podem ser obtidos na Divisão de Administração de Pessoal no telefone 2542-4030 ou através do email [progepe.dap@unirio.br](mailto:progepe.dap@unirio.br).

## Reitor reeleito é reconduzido ao cargo

O reitor reeleito da UNIRIO, Luiz Pedro San Gil Jutuca, foi reconduzido ao cargo no dia 10, na Sala de Atos do Ministério da Educação (MEC). Sua nomeação foi publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de junho, com mandato de quatro anos (2015-2019). O decreto, de 2 de junho de 2015, foi assinado pela presidenta da República, Dilma Rousseff.

Professor do Departamento de Matemática e Estatística e servidor da UNIRIO há 35 anos, Jutuca foi o vencedor da consulta à comunidade da UNIRIO para escolha do reitor e vice-reitor - gestão 2015-2019, realizada no mês de abril. A Direção da ASUNIRIO parabeniza o reitor pela vitória e deseja boa sorte na nova gestão.



## Núcleo de Línguas oferece cursos de inglês para a comunidade acadêmica

Estão abertas até o dia 12 as inscrições para cursos presenciais de língua inglesa oferecidos pelo Núcleo de Línguas (NucLi) da UNIRIO no âmbito do Programa Idiomas sem Fronteiras. Podem participar alunos de graduação e pós-graduação, além de docentes e servidores técnico-administrativos que já tenham realizado e recebido o resultado do exame de proficiência TOEFL ITP.

Todos os cursos terão duração de 16 horas, sendo quatro horas de aula por semana, distribuídas em três tempos de 1h20, ao longo de quatro semanas. As aulas acontecerão no prédio da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, no campus da Reitoria (Urca), sempre às segundas, terças e quintas-feiras, no turno da noite.

Os interessados devem se inscrever pelo site do Idioma sem Fronteiras. Outras informações pelo telefone 2542-4481. As turmas abertas são: **Oficina de semântica da língua inglesa, Oficina de gramática da língua inglesa e Laboratório de pronúncia em língua inglesa.**

### ASSÉDIO SEXUAL

## Colégio vai indenizar professor demitido após boato de assédio a aluna

A Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho restabeleceu sentença que condenou o Colégio Dom Bosco S/C Ltda. ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 50 mil a um professor de ensino médio vítima demitido sem justa causa a partir de boato de que estaria assediando sexualmente uma aluna.

Em decisão anterior, o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR) havia majorado o valor da indenização para R\$ 100 mil, com base em prova testemunhal que confirmou que o fato que desencadeou o dano moral repercutiu negativamente na vida pessoal, social e profissional do professor, prejudicando sua colocação no mercado de trabalho na mesma função de educador.

A instituição alegou em recurso para o TST que não havia comprovação de que tenha acusado o professor de assediar alunas nem de ter feito comentários negativos à sua pessoa. O relator que examinou o recurso, ministro Hugo Carlos Scheuermann, reconheceu a existência do dano moral, mas concordou em reduzir o valor indenizatório. Para ele, mesmo levando em conta as circunstâncias do caso, o valor fixado pelo TRT foi desproporcional para compensar os danos sofridos pelo empregado – chegando muito próximo do recebido pelo professor durante os quase sete anos em que trabalhou para as instituições.

Durante o julgamento do recurso, o ministro Lelio Bentes Corrêa destacou que, mesmo não tendo partido da instituição, o boato foi muito além dos muros do colégio, chegando a outra escola onde o professor também lecionava. Na sua avaliação, era o caso de suspender empregado e apurar a falta para comprovar que não aconteceu nada. A demissão, ainda que sem justa causa, serviu para reforçar o boato. A conduta do empregador, segundo o ministro, de alguma forma contribuiu para agravar a situação constrangedora a que o professor foi submetido, caracterizando lesão aos seus direitos de personalidade. A decisão, unânime, já transitou em julgado.

### ASSÉDIO MORAL

## Universidade vai indenizar aluna

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel), no Rio Grande do Sul, foi condenada, na última semana, a pagar indenização de R\$ 10 mil a uma aluna que sofreu assédio moral de um professor durante aula. Após uma discussão, o docente teria se referido a ela como “chata, baixinha, pobre e feia”. A decisão foi tomada pela 4ª Turma do Tribunal Regional Federal (TRF4) e alterou sentença proferida em primeiro grau.

A jovem cursava Agronomia e estava matriculada na disciplina ministrada pelo professor. Em 2011, antes do início de uma prova, foi solicitado que ela mudasse de lugar para evitar a comunicação com outros alunos. A estudante recusou-se, alegando que era descabido ser a única pessoa na sala ordenada a trocar de classe. Em resposta, com tom de deboche, o docente pronunciou as ofensas em frente a todos os alunos, que eram cerca de 60.

A atitude gerou efeitos imediatos dos outros colegas, que riram, gritaram e fizeram provocações, como lançar objetos. Diversas situações constrangedoras aconteceram nos meses seguintes. Os fatos fizeram com que a jovem trancasse o curso e procurasse acompanhamento psicológico.

Ela ajuizou ação solicitando indenização por danos morais e teve seu pedido negado em primeira instância. A Justiça Federal de Pelotas (RS) entendeu que “foi a autora que deu início à discussão”, tendo o professor apenas “reagido de forma jocosa, em tom de brincadeira”.

A autora recorreu da decisão argumentando que é inconcebível que o uso de termos ofensivos seja atribuído a comportamento pueril, sendo incorreto que um professor os utilize como mecanismo pedagógico. A Universidade reiterou a alegação de que foi o comportamento da aluna que ocasionou os fatos.

Segundo a desembargadora federal Vivian Josete Pantaleão Caminha, “o fato de o professor brincar com os alunos não o isenta de responsabilidade pela humilhação que eventualmente submeta um estudante”. Para a relatora, “ao atribuir às ofensas um tom de brincadeira, o professor estimulou a sua continuidade, tendo em vista que os estudantes não cessaram a prática durante os meses seguintes”.